



ATO Nº 887, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí, no exercício de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2024, não haverá expediente na Câmara Municipal de Jundiaí nos dias destinados a descanso semanal e nas seguintes datas:

I – FERIADOS LOCAIS:

- a) 29 de março (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- b) 30 de maio (quinta-feira) - Dia de "Corpus Christi";
- c) 15 de agosto (quinta-feira) – Dia da Padroeira de Jundiaí.

II – FERIADOS ESTADUAIS:

- a) 09 de julho (terça-feira) – Comemoração da Revolução Constitucionalista de 1932;
- b) 20 de novembro (quarta-feira) – Dia Estadual da Consciência Negra.

III – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 1º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho;
- b) 15 de novembro (sexta-feira) – Dia da Proclamação da República;
- c) 25 de dezembro (quarta-feira) – Dia de Natal.

IV – PONTOS FACULTATIVOS:

- a) 12 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
- b) 13 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;





- c) 28 de março (quinta-feira) - Véspera do Dia da Paixão do Senhor;
- d) 31 de maio (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia de “Corpus Christi”;
- e) 08 de julho (segunda-feira) – dia anterior ao feriado Comemorativo da Revolução Constitucionalista de 1932;
- f) 16 de agosto (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia da Padroeira de Jundiaí;
- g) 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Funcionário Público Municipal (nos termos do parágrafo único, do artigo 180 da Lei Complementar nº 499/10);
- h) 1º de novembro (sexta-feira) – Dia de Todos os Santos;
- i) 23 de dezembro (segunda-feira) – Antevéspera do Natal;
- j) 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera do Natal;
- k) 26 e 27 de dezembro (quinta e sexta-feira) – intervalo entre o Natal e o Ano Novo;
- l) 30 de dezembro (segunda-feira) – Antevéspera do Dia da Confraternização Universal;
- m) 31 de dezembro (terça-feira) Véspera do dia da Confraternização Mundial.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro (02/01/2024).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

cgb

